



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - E-mail: CTBA-10VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0029212-81.2019.8.16.0001

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$27.603,06

Exequente(s): • CONDOMINIO EDIFICIO WINDSOR RESIDENCE SERVICE (CPF/CNPJ: 72.335.532/0001-90) representado(a) por FERNANDO DE ALMEIDA CSISZER (CPF/CNPJ: 293.224.078-16)

Rua Doutor Faivre, 1022 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.060-140

Executado(s): • Construtora Nave Ltda. (CPF/CNPJ: 77.161.420/0001-84)

Avenida Visconde de Guarapuava, 2763 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-100

TERMO DE PENHORA

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Secretaria da Décima Vara Cível, na presença da Dra. GENEVIEVE PAIM PAGANELLA, MM Juíza de Direito, comigo a Técnica Judiciária, Clarissa Tupinambá Fernandes, no final declarado e assinado, conforme determinação de seq. 56.1 e matrícula de seq. 1.5, fica **PENHORADO** nos autos acima descritos o seguinte bem: "Apartamento nº 803, localizado no 8º pavimento, tipo do Edifício Windsor Residence Service, situado na rua Doutor Faivre, nº 1022, nesta cidade, com a área real privativa de 44,2100m², área real de uso comum de 28,28920m²; área real total de 72,49920m²; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0156250. Dito edifício está construído sobre o lote de terreno nº 170-A, da Planta Murray", com as demais características e confrontações constantes na matrícula nº 50253 do 3º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, ficando como depositária do bem a Construtora Nave Ltda. Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Clarissa Tupinambá Fernandes, Técnica Judiciária, que o digitei.

GENEVIEVE PAIM PAGANELLA
Juíza de Direito

